

EDITAL Nº 01/2023 - DO PROGRAMA DE PESQUISA INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FUMEC (ProPIC)

1. DO EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, notadamente com base nos incisos II e XII do artigo 24 do Estatuto Universitário, torna público o presente Edital e convida os docentes da Universidade FUMEC a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica/tecnológica, para o período **2023/2024**, de acordo com as linhas de pesquisa e cláusulas estabelecidas neste instrumento.

O número de projetos, bem como o tipo e número de bolsas, a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2. DO PROGRAMA DE PESQUISA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProPIC)

2.1. O Programa de Pesquisa Iniciação Científica visa despertar a vocação científica, estimulando, desenvolvendo e promovendo o pensamento científico entre estudantes de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*, visando fortalecer os grupos de pesquisa institucionalmente certificado e complementando a formação acadêmica dos discentes.

2.2. O programa é gerenciado pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa & Extensão da Universidade FUMEC, por meio do setor responsável pela gestão dos projetos e grupos de pesquisa, obedecendo às condições especificadas neste Instrumento.

3. DO CALENDÁRIO

Fica instituído o seguinte cronograma para o presente certame:

| Etapas | Prazos |
|---|-------------------------|
| 1. Lançamento do Edital | 10/05/2023 |
| 2. Inscrições das propostas no SINEF | 10/05/2023 a 26/05/2023 |
| 3. Divulgação do resultado | 30/06/2023* |
| 4. Limite para o envio da documentação discente (detalhes item 8) | 01/08/2023 |
| 5. Vigência prevista às atividades PI e PG 1 ano | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 6. Vigência prevista às atividades PG 2 anos | 01/08/2023 a 31/07/2025 |
| 7. Entrega de relatórios FINAL PI e PG 1 ano | 31/07/2024 |
| 8. Entrega de relatórios PARCIAL PG 2 anos | 31/07/2024 |
| 9. Entrega de relatórios FINAL PG 2 anos | 31/07/2025 |

Parágrafo único – *A data da divulgação do resultado do ProPIC 2022/2023 pode rá ser

alterada, em virtude da Avaliação Específica.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

- 4.1. O presente Edital contempla a submissão de propostas de pesquisa de proponente docente com vínculo empregatício com a Universidade FUMEC e portador de título de Mestre ou Doutor, sendo vedada a inclusão, na equipe, de docentes especialistas e docentes com contrato por prazo determinado.
- 4.2. O docente da Universidade FUMEC poderá participar em projeto selecionado no presente certame, desde que obtenha autorização formal e expressa da Diretoria de sua Faculdade de origem (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>).
- 4.3. A submissão da proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e expressa, obrigatoriamente, em versão eletrônica no SINEF, através do endereço: <https://sinef.fumec.br/jsp/login.jsp> (caminho: SINEF /Pesquisa Extensão /Cadastro /Proposta /Nova proposta de Pesquisa /Novo), seguindo calendário acima.
- 4.4. O integrante da equipe do projeto, seja o docente ou o discente, poderá participar de **somente um (01) projeto de pesquisa**, independente da sua condição e na área de compatibilidade de sua titulação.
- 4.5. Será permitida a participação de docentes com vínculo empregatício com a Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, na condição de voluntários, desde que apresentado termo de compromisso de trabalho voluntário (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>, Formulário N° 03), a ser assinado junto à Seção de Administração de Pessoal-SEAPE.
- 4.6. Todos os os participantes (docentes e discentes) da proposta deverão possuir o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com a indicação da produção acadêmico-científica e de todas as participações anteriores em projetos de pesquisa da Universidade FUMEC. A última data de atualização deverá ter sido realizada no prazo máximo de até trinta (30) dias antes do período da submissão da proposta no sistema SINEF, indicada neste instrumento.
- 4.7. Será permitida a participação de discentes, com vínculo empregatício com a Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, na condição de voluntários, desde que apresentado termo de compromisso de trabalho voluntário (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>, Formulário N° 03), a ser assinado junto à Seção de Administração de Pessoal-SEAPE.
- 4.8. É imprescindível a manifestação da opção da modalidade da proposta no ato da submissão no sistema SINEF.

4.9. As modalidades de pesquisas ofertadas no certame são: Pesquisa Individual (PI) ou Pesquisa em Grupo (PG) 1 ano ou Pesquisa em Grupo (PG) 2 anos.

| Modalidade | Características |
|--------------------------|---|
| Pesquisa Individual (PI) | É aquela conduzida por apenas um (01) docente da instituição FUMEC. Titulação mínima exigida: Mestre Vigência prevista ao projeto aprovado: 01/08/2023 a 31/07/2024*. |

| Modalidade | Características |
|----------------------------------|---|
| Pesquisa em Grupo (PG) | É aquela a ser realizada por uma equipe constituída de no <u>máximo três (03) docentes</u> da instituição FUMEC, sendo: uma (01) coordenação e no máximo até dois (02) colaboradores. Obrigatória titulação em área compatível com o projeto. |
| Pesquisa em Grupo (PG) 1 ano | O(a) proponente deverá ter titulação mínima de mestre. Se a titulação do proponente for de mestre, o(a) docente colaborador(a) que compuser sua equipe, deverá ter necessariamente, o grau máximo de mestre, e ambos devem ter titulação em área compatível a proposta apresentada. Vigência prevista ao projeto aprovado: 01/08/2023 a 31/08/2024* |
| Pesquisa em Grupo (PG) 2 anos | O(a) proponente deverá ter titulação mínima de doutor e ser líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico), certificado pela Universidade FUMEC. O(a) proponente deverá ter publicado pelo menos 01 (um) artigo (ou carta de aceite) em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, ou publicado livro/capítulo de livro (ou carta de aceite), com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, nos últimos cinco anos. Vigência prevista ao projeto aprovado: 01/08/2023 a 31/07/2025* |

*O período da vigência das modalidades apresentadas poderá sofrer alteração, dependendo da data de divulgação do resultado.

4.10. O docente com título de mestre só poderá coordenar projeto cuja modalidade é Projeto Individual (PI) ou Projeto em Grupo (PG) com duração de 01 (um) ano.

4.11. Independente da modalidade apresentada, o projeto deverá contar com a participação mínima de dois (02) discentes provenientes de cursos de graduação da Universidade FUMEC,

4.12. Independente da modalidade apresentada, é permitido a participação de discentes voluntários, inexistindo limite, sejam externos ou não à Instituição, desde que comprovada

- formação na área da pesquisa. Entende-se como Pesquisador Voluntário, para os efeitos deste Edital, aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsa destinada pelo ProPIC-FUMEC.
- 4.13. Para compor a equipe, na condição de discente voluntário, é necessário ser estudante matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade FUMEC. A carga horária permitida ao desenvolvimento da pesquisa será de dez (10) horas semanais.
 - 4.14. Independente da modalidade proposta, a equipe do projeto de pesquisa deve ser composta por pelo menos 01 (um) docente ligado a curso(s) de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, e poderá ter a participação de um (01) ou mais estudantes provenientes de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.
 - 4.15. Independente da modalidade do projeto escolhida, poderá(ão) contar com voluntário(s) docente(s) de Ensino Superior externos à Universidade FUMEC, desde que seja apresentado o Termo de Compromisso de Voluntário Externo e que tenham titulação em área compatível a proposta apresentada. Entende-se como Pesquisador Voluntário, aquele que trabalha sem remuneração ou sem bolsa destinada pelo ProPIC;
 - 4.16. Os projetos de pesquisa aprovados no Edital do ano anterior e reapresentados nos termos deste Edital poderão ser renovados por um período máximo de 12 (doze) meses. A reapresentação dos projetos de pesquisa, com solicitação de renovação, deverá ser cadastrada no SINEF/ Pesquisa, acompanhada de relatório parcial e justificativa.
 - 4.17. É facultada à Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica (CoPIC) da Universidade FUMEC a avaliação prévia do mérito da solicitação de renovação de projeto de pesquisa, podendo rejeitar o pedido, de forma fundamentada, caso não se comprove a relevância da continuidade da pesquisa e a possibilidade de produção de conhecimento novo e original.
 - 4.18. Eventual recurso contra a decisão que rejeitou a renovação de projeto, devidamente assinado pela coordenação do projeto, poderá ser submetido à análise da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade FUMEC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de publicação da decisão, a ser direcionado para o endereço eletrônico pesquisa@fumec.br.
 - 4.19. A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de protocolo do recurso, para apresentar decisão fundamentada.
 - 4.20. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA À SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SINEF
É indispensável que seja anexada, no momento da submissão da proposta de pesquisa no sistema SINEF, a documentação abaixo mencionada e **devidamente assinada** .
 - a) **Declaração Nada Consta** : refere-se à inexistência de pendência junto ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa por parte de toda equipe docente envolvida na proposta. A mesma deverá ser solicitada em até sete (7) dias úteis antes do término



da submissão da proposta no SINEF, por meio eletrônico pesquisa@fumec.br;

b) **Declaração da Diretoria** : trata-se de autorização de participação dada pela diretoria da Faculdade ao(s) docente(s) participante(s) da proposta. A mesma deverá ser solicitada em até sete (7) dias úteis antes do término da submissão da proposta no SINEF (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>, – Formulário N° 01);

c) **Termo de Compromisso de Docente Voluntário Externo à instituição** : quando for o caso, é imprescindível apresentar, no momento da submissão (modelo disponível no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>, Formulário N° 02);

d) **Comprovante de aprovação em agência de fomento**: quando for o caso, anexar o comprovante de aprovação em Agências de Fomento à Pesquisa (Exemplos: FAPEMIG, CNPq e outras);

e) **CEP/Conep**: De acordo com a Resolução nº 466/2012 e a Resolução nº 510/2016, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deve ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)”, de forma que, caso receba sua aprovação, possa ser iniciada em seguida a coleta de dados, conforme prevêm ambas resoluções. Neste sentido, a coordenação da proposta de pesquisa deverá indicar esta condição no Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa e cadastrar o referido projeto na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) do Sistema CEP/Conep, indicando a Universidade Fumec como instituição proponente. (Qualquer dúvida quanto a esse procedimento poderá ser sanada pelo CEP Fumec - <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica/>);

f) **Aceite de Parceria com outra instituição** : quando for o caso, anexar no SINEF o comprovante de parceria especificando o que compete às partes envolvidas.

4.20.1. É proibida a complementação de quaisquer documentos após o prazo limite das submissões de inscrições da proposta previsto neste Edital.

5. LINHAS DE PESQUISAS

As linhas de pesquisa da Universidade FUMEC estão disponibilizadas no portal da instituição nos links <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/linhas-de-pesquisa/> e <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/linhas-de-pesquisa-strictu-sensu/>

6. RECURSOS FINANCEIROS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO

6.1. Abaixo, seguem as formas e detalhes de financiamento aos projetos de pesquisas aprovados:

PATROCÍNIO UNIVERSIDADE FUMEC

| Tipo de Recurso | Financiamento | |
|-------------------------|----------------------|--|
| Recurso Humano Docente | Coordenação | Remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), paga em folha de pagamento. |
| | Colaborador(a) | Remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga em folha de pagamento. Obs.: Limite máximo de <u>dois (02) colaboradores</u> |
| Recurso Humano Discente | Graduação | Bolsa IC no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal. Carga horária de 10 horas semanais. |
| | Pós-graduação | Estudantes de mestrados e doutorados somente poderão participar como voluntários. Carga horária de 10 horas semanais |
| Material e serviços | Projeto Individual | R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) |
| | Projeto Grupo 1 ano | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |
| | Projeto Grupo 2 anos | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ano |

Observação: Os recursos solicitados serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual destinado à Pesquisa pela Universidade FUMEC. Ao bolsista é vedada a transferência de sua bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal.

6.2. As atividades decorrentes do projeto de pesquisa serão contratadas em estrita observância à cláusula convencional que disciplina a "*remuneração de outros serviços*", razão pela qual o encerramento das atividades previstas neste edital não implicam em redução de carga horária do professor coordenador ou colaborador.

PATROCÍNIO AGÊNCIAS DE FOMENTO EXTERNA

Bolsa FAPEMIG IC e BOLSA CNPq PIBIC ou PIBITI

- a) Cumprir a carga horária integral de vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho;
- b) O valor mensal da bolsa IC, bem como o pagamento aos bolsistas, é dado sob a responsabilidade das agências de fomento divulgados em seu canal de comunicação (CNPq ou FAPEMIG);
- c) Os valores relativos à bolsa FAPEMIG estão descritos no endereço eletrônico <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/>;



- d) Os valores praticados à bolsa CNPq estão descritos no endereço eletrônico https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades;
- e) O pagamento da bolsa advinda das agências de fomento é realizado em conta corrente no Banco do Brasil, ou outro a ser designado pela mesma, podendo ocorrer até o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização da atividade;
- f) A disponibilidade de cota de bolsa é de competência da(s) agência(s) de fomento, podendo, assim, não contemplar o edital vigente;
- g) Em caso de disponibilidade de bolsa, os critérios de distribuição das bolsas CNPq e FAPEMIG são definidos pela Comissão de Pesquisa Iniciação Científica da Universidade Fumec (CoPIC), a cada ano, com aprovação de Comitê Externo;
- h) Ao bolsista é vedada a transferência de sua bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal.

6.3. Detalhamento de recursos para materiais e serviços

| Material e serviço | Descrição |
|------------------------|---|
| Material permanente | destina-se à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a 02 (dois) anos, livros e periódicos, entre outros. |
| Material de consumo | destina-se à aquisição de cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da pesquisa e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características. |
| Material bibliográfico | destina-se à aquisição de arquivos digitais de textos e solicitados a periódicos acadêmico-científicos nacionais ou internacionais, documentos digitais ou impressos necessários à realização da pesquisa, serviços de levantamento bibliográfico em bancos de dados (selos COMUT, British Library, ISI); <i>softwares</i> disponíveis no mercado legal. |
| Serviços de terceiros | destina-se a inscrições em Congressos e afins (congressos, seminários, eventos científicos); passagens aéreas ou terrestres, imprescindíveis às atividades previstas no Projeto; serviços gráficos (impressão, encadernação, confecção de formulários para coleta de dados); consultorias (atividade de natureza técnico-científica executada por pessoa física ou jurídica, imprescindível ao desenvolvimento e execução do projeto e sem caracterização de vínculo empregatício); traduções de textos ou de documentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa e construção de mídias eletrônico/digitais. |

Observações:

- Os recursos solicitados pelo proponente da pesquisa deverão, obrigatoriamente, constar na proposta apresentada no SINEF/ Pesquisa e serão avaliados, podendo sofrer alterações, inclusive redução durante a execução do projeto, dependendo do orçamento anual destinado à Pesquisa pela Universidade FUMEC;



- Qualquer que seja a fonte de fomento da pesquisa, antes da entrega de material permanente e/ou material bibliográfico à coordenação do Projeto, este será catalogado e identificado na Instituição, assinando (o Coordenador) termo de responsabilidade como fiel depositário e comprometendo-se à devolução em perfeito estado após o encerramento da pesquisa;
- Após a conclusão da Pesquisa, os itens referidos em material permanente e material bibliográfico, do item anterior, passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC com controle e fiscalização pelo órgão responsável na Instituição;
- Caso a proposta de pesquisa seja aprovada, para requerer a verba destinada à pesquisa, a coordenação do projeto deverá solicitá-la diretamente ao representante da CoPIC-FUMEC de sua unidade.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas de pesquisas apresentadas serão submetidas à análise dos membros da Comissão de Pesquisa Iniciação Científica (CoPIC-Fumec), na condição de Comitê Institucional, que julgará conforme os termos presentes no edital. Sendo desclassificado(a)/indeferido(a):
- 7.1.1. Proposta com ausência de qualquer formulário ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto;
 - 7.1.2. Equipe sem o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - 7.1.3. Equipe em que um ou mais membros apresente(m) pendências com relação às atividades de pesquisa anteriormente desenvolvidas na FUMEC, tais como: não envio de relatórios de projeto, resumos e artigos, previamente estabelecido em edital; assim como não participação no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão de exercícios anteriores (apresentação de banner feita pelo(s) estudantes(s) membro(s) da equipe);
 - 7.1.4. Coordenação proponente que for líder de grupo que não tenha atualizado os dados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil – CNPq;
 - 7.1.5. Proposta que não apresentar comprovante de cadastro de projeto na Plataforma Brasil do Sistema CEP/Conex, tratando-se de projeto que envolva o ser humano e animais como objeto da investigação pretendida.

Observação: o não atendimento a qualquer quesito apresentado neste Edital implicará no indeferimento da proposta de pesquisa, sem análise do mérito.

Propostas apresentadas em desconformidade com os termos deste Edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação específica.

8. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

8.1. A avaliação e classificação das propostas, serão realizadas pela Comissão de Pesquisa Iniciação Científica – CoPIC, e os critérios específicos julgados são:

| | Critério de Avaliação | Pontuação |
|----|--|--|
| 1 | Vinculação a uma das linhas de pesquisa referidas neste Edital | Não (0,0) Sim (1,0) Parcialmente (0,5) |
| 2 | Conhecimento da área da pesquisa e do tema objeto de estudo, pelos docentes participantes da pesquisa | |
| 3 | Relevância do trabalho de pesquisa apresentado | |
| 4 | Clareza na formulação dos objetivos da pesquisa | |
| 5 | Metodologia adequada ao tema e aos objetivos propostos, atendendo a todos os aspectos de uma formulação em base científica | |
| 6 | Coerência explícita entre tema, problema, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento propostos | |
| 7 | Qualidade, atualidade e pertinência das referências bibliográficas e outras que sustentam a apresentação da proposta | |
| 8 | Descrição objetiva dos produtos e ações para validar o desenvolvimento e os resultados obtidos na pesquisa (máxima eficiência com menor custo); | |
| 9 | Produção acadêmico-científica do(s) participante(s) da pesquisa, sendo privilegiada a produção em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, nos últimos cinco anos | |
| 10 | Inserção social e internacionalização dos resultados das pesquisas em prospecção | |
| | Pontuação máxima | 10 pontos |

8.2. Serão classificadas as propostas com nota igual ou superior a 70% da pontuação máxima da tabela acima;

8.3. Caso seja necessário, o trabalho será enviado para parecer da coordenação do curso da área de conhecimento.

8.4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base nos critérios abaixo:

- 1- Projeto com menor custo;
- 2- Projeto que permita a participação de maior número de discentes dos diferentes cursos;
- 3- Projeto com maior pontuação na clareza dos objetivos;
- 4- Projeto com maior pontuação na relevância do trabalho de pesquisa apresentado;
- 5- Projeto com maior pontuação na inserção social e internacionalização.

8.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.5.1. A classificação final das propostas selecionadas será homologada pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis à Pesquisa;
- 8.5.2. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros previstos neste edital será divulgada na página eletrônica da Universidade FUMEC, disponível na Internet, no endereço <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/projetos-em-andamento/>;
- 8.5.3. Todos os coordenadores de projetos de pesquisa terão acesso ao parecer final de sua proposta e aos valores dos recursos efetivamente aprovados ou aos pareceres que indeferiram os projetos submetidos e/ou solicitações de bolsas;
- 8.5.4. Os interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado, poderão retirar cópias xerográficas das decisões que avaliaram os projetos e as solicitações de bolsas de que tratam este Edital, para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso;
- 8.5.5. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados à coordenação do setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por escrito e de forma fundamentada, através do e-mail: pesquisa@fumec.br, das 08:00h às 16:00h;
- 8.5.6. Interposto o recurso, a CoPIC-FUMEC decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o resultado será disponibilizado ao interessado no Setor de Pós- Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, para análise e obtenção de cópia;
- 8.5.7. A seleção e a aprovação final das solicitações de bolsas de iniciação científica a serem concedidas pelo CNPq, pela FAPEMIG e pelo ProPIC-FUMEC e outras fontes de fomento, serão julgadas e definidas pela CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional e pelo Comitê Externo à Universidade FUMEC.

9. DA SELEÇÃO. DA INDICAÇÃO. DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTE

- 9.1. Aprovada a proposta, é responsabilidade da coordenação do projeto apresentar ao setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, a(s) indicação(ões) da equipe discente, até o dia **07 de agosto de 2023** (conforme previsto na página 1 deste edital, no item calendário).
 - 9.1.1. A coordenação deverá atentar-se à todos os critérios estabelecidos neste Edital, para a realização da seleção dos participantes;
 - 9.1.2. A indicação é realizada por meio de formulário próprio denominado "Formulário de



Cadastro do Estudante” e disponibilizado no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>;

9.1.3. O formulário, acima mencionado, deverá ser encaminhado ao e-mail institucional pesquisa@fumec.br, devidamente assinado e acompanhado dos documentos (cópia): comprovante de matrícula ou horário de aula (especificando o período em curso), Cadastro Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade, histórico escolar, e comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

Observação:

9.2. A participação somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso, Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho (quando for o caso) e da entrega completa da documentação descrita no presente edital. O termo de compromisso será disponibilizado pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, após recebimento completo da documentação, não havendo retroatividade no pagamento de bolsa, tampouco na data de ingresso;

9.3. O Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, quando for o caso, será disponibilizado pela Seção de Administração de Pessoal - SEAPE, após recebimento completo da documentação, não havendo retroatividade no pagamento da remuneração ou da data de ingresso.

9.4. A ausência de assinatura do termo aditivo ao contrato de trabalho implicará na desistência de participação no Projeto, podendo a Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, contemplar outro projeto, observada a ordem de classificação.

9.5. A partir do quinto (5º) mês do início da execução das atividades, não será permitido o ingresso de participante discente no grupo do projeto de pesquisa.

9.6. Pré-requisitos discente

- a) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com coeficiente de rendimento mínimo igual a 70% (setenta por cento) e que, preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa;
- b) Somente é permitido participar, na condição de bolsista ou voluntário, estudantes regularmente matriculado em curso superior de graduação ou Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo que o estudante de graduação deverá já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período e, no máximo, o penúltimo período, tendo-se como base a data estipulada para o início do projeto apresentado e aprovado;
- c) Todos os participantes discentes deverão estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e destacando TODAS as suas participações em pesquisas científicas;
- d) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária de acordo com o horário estabelecido pelo orientador e prevista no Termo de Compromisso a saber: dez (10) horas semanais para bolsista FUMEC, vinte (20) horas

semanais para bolsistas CNPq ou FAPEMIG e dez (10) para voluntários;

- e) Em caso de bolsista CNPq deverá cadastrar-se na plataforma eletrônica; <http://efomento.cnpq.br/efomento/>;
- f) Em caso de bolsista FAPEMIG deverá cadastrar-se na plataforma eletrônica Everest <http://everest.fapemig.br/Home/login>;
- g) Em caso de bolsista Fapemig e CNPq, o mesmo não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Universidade FUMEC ou com qualquer empresa/entidade externa;
- h) Em caso de bolsista FUMEC não é permitido que o estudante tenha vínculo empregatício com a Universidade FUMEC, não podendo ainda acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de Extensão na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento com intermédio da Universidade FUMEC;
- i) É vedada a transferência da bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal.

9.7. DESLIGAMENTO DO PROJETO

- 9.7.1. Em caso de DESLIGAMENTO de membro da equipe, a coordenação do projeto deverá comunicar, por meio de formulário próprio, denominado de “Termo de Desligamento”, até o dia dez (10) de cada mês, acompanhado do “Relatório de Atividade Parcial” preenchido e assinado, ambos disponíveis no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>;
- 9.7.2. Toda a documentação deverá ser arquivada no Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa e, tratando-se de documentação de funcionários, também deverá ser arquivada na Seção de Administração de Pessoal.

10. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE

10.1. Destacamos a seguir as obrigações da equipe:

a) COORDENAÇÃO E COLABORADOR DOCENTE

- Manter o setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa atualizado quanto à equipe envolvida na pesquisa sob a sua coordenação, observando os meios de comunicação descritos no item de Indicação/Desligamento deste Edital;
- Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa de Iniciação Científica da FUMEC, cabendo ainda ao docente bolsista devolução de valores recebidos;



- A coordenação e o(s) colaborador(es) docentes do projeto de pesquisa devem ter disponibilidade para orientar os discentes bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho científico/tecnológico, a saber: execução do projeto; elaboração de relatórios textos e material para publicação; apresentação de resultados em congressos, seminários, eventos científicos e outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, conforme Plano de Trabalho e Orientação proposto;
- Encaminhar ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa declaração mensal de frequência dos estudantes bolsistas e voluntários (formulário disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>).
- Enviar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por meio do SINEF e correio eletrônico pesquisa@fumec.br, texto para *banner* (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>), a ser apresentado no Momento de Iniciação Científica no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral e banners no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC no ano em que a pesquisa for concluída. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa;
- Encaminhar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa comprovantes, quando houver, da produção acadêmica resultante da pesquisa desenvolvida na forma de:
 - a) Participação em eventos;
 - b) Publicação ou carta de aceite de artigo científico ou técnico, patente, registro de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicação tecnológica, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, *softwares*, protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento, equipamentos, projeto de inovação tecnológica e produção artística, resultante do projeto de pesquisa em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B no período de 02 (dois) anos, a contar do término do projeto. O artigo deve ser de autoria do (a) professor (a) e pode ser escrito em coautoria com os estudantes participantes da pesquisa;
 - c) Supervisionar os discentes bolsistas e voluntários no preenchimento parcial e final, devendo ainda proceder a postagem no SINEF dentro do prazo estabelecido no certame;
 - d) Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, devendo mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos



financiadores;

- e) Postar no SINEF, seguindo o caminho Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais/Novo), **todos** os relatórios da equipe referente às atividades desenvolvidas e os resultados obtidos (Relatório Parcial, Relatório Final, Banner, artigo, Resumo, modelos disponíveis no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>).
- f) Enviar **todos** os relatórios descritos acima, através do e-mail institucional pesquisa@fumec.br, obedecendo o calendário apresentado abaixo.

b) DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa de Iniciação Científica da FUMEC, cabendo ainda, em caso de bolsista discente a devolução de valores recebidos;
- Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com a dedicação de tempo expressa previamente no Termo de Compromisso;
- Em caso de desligamento antes do término da pesquisa, é imprescindível à apresentação do "Termo de Desligamento" e do "Relatório Parcial" referente às atividades desenvolvidas no período. Os formulários encontram-se disponíveis através do link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/fomularios/>;
- Apresentar, obrigatoriamente, os resultados dos trabalhos desenvolvidos durante a pesquisa, no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (data a ser definida) que acontece anualmente na Universidade FUMEC. A não apresentação do trabalho tornará o estudante inadimplente com o Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, impedindo-o de adquirir a certificação da participação;
- Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, devendo mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos financiadores;
- Quando bolsista CNPq ou FAPEMIG, deverá ressarcir os recursos financeiros recebidos indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, bem como em caso de abandono, nos termos das normas estabelecidas neste edital e nos normativos das financiadoras;
- No caso de estudante voluntário, esse se submete ao mesmo sistema de deveres e direitos do bolsista de Iniciação Científica, EXCETO quanto à percepção do valor pecuniário

referente à bolsa;

- O estudante deverá encaminhar os relatórios de Atividades Parcial e o Relatório Final previstos neste certame, devidamente assinados, cabendo-lhe, ainda, a participação em conjunto com a coordenação, na elaboração do *banner*, artigo e resumo;
- O encaminhamento dos relatórios (relatório parcial, relatório final, banner e resumo) previstos neste certame é realizado pela coordenação do projeto de pesquisa através do SINEF(SINEF / Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais / Novo) e do e-mail pesquisa@fumec.br;
- Manter o setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa atualizado quanto a contatos telefônicos e eletrônicos, endereço físico e dados bancários;
- Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão participar de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltada para a formação de novos pesquisadores e de reuniões, quando convocados. Em caso de ausência as mesmas deverão ser justificadas e avaliadas pela CoPIC-FUMEC, que poderá decidir pela manutenção do estudante no projeto;
- Os bolsistas FAPEMIG deverão cumprir integralmente o Manual da FAPEMIG;
- Os bolsistas CNPq deverão cumprir integralmente a Resolução Normativa CNPq RN-017/2006 (http://www.cnpq.br/view/-journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

11. PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

a) Pesquisa Individual ou Pesquisa em Grupo duração de 1 ano

| Descrição | Formato | | Prazo |
|---------------------|-----------------|--|--|
| Relatório Parcial | Word | Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante) | Será exigido somente, caso haja desistência do participante antes do final da execução do projeto. |
| Banner | Power Point/PDF | Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo | 31/07/2024 |
| Resumo | Word | Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo | 31/07/2024 |
| Relatório Final | PDF | Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante) | 31/07/2024 |
| Submissão do Artigo | Word | Coordenação do Projeto | 31/07/2024 |

b) Projeto Grupo duração de 2 anos



| Descrição | Ponto A | Ponto B | Ponto E |
|---------------------|-----------------|--|------------|
| Relatório Parcial | Word | Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante) | 31/07/2024 |
| Banner | Power Point/PDF | Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo | 31/07/2025 |
| Resumo | Word | Elaborado coletivamente pela equipe e enviado apenas um arquivo para o grupo | 31/07/2025 |
| Relatório Final | PDF | Todos os participantes deverão entregar arquivo individual e devidamente assinado pelos envolvidos (coordenador/estudante) | 31/07/2025 |
| Submissão do Artigo | Word | Coordenação do Projeto | 31/07/2025 |

Observação 1: é imprescindível que o título dos relatórios apresentados (resumo, banner, relatório parcial e relatório final) seja compatível com o título da proposta quando da submissão.

Observação 2: Para o Banner e resumo, deve-se apresentar um arquivo por projeto.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. A contratação dos projetos e a concessão dos itens financiáveis de que versam este Edital obedecerão à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira anual da Universidade FUMEC destinada à Pesquisa;
- 12.2. A contratação será feita a partir do ato de assinatura dos termos apresentados pelo setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, após recebimento da documentação completa;
- 12.3. Caso não seja apresentada a documentação de Indicação constante no item 9, fica a CoPIC-FUMEC autorizada a convocar para a contratação outros projetos aprovados, na ordem de classificação.

13. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Os docente e discentes, ao se inscreverem e participarem desta seleção, manifestam a autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da submissão da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 13.2. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição e realização de contatos referentes ao processo de seleção, desenvolvimento dos trabalhos e divulgação dos resultados, podendo, ainda, haver

compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela FUMEC, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e de acordo com as políticas de privacidade da Universidade FUMEC.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Projetos apresentados fora do prazo do edital não serão contemplados por financiamento ou bolsa, sendo denominados de Projetos em Fluxo Contínuo.
- 14.2. Projetos em Fluxo Contínuo, sua avaliação e implementação dependerá da aprovação prévia e formal da Diretoria de sua Faculdade de origem. Aceito o projeto pela diretoria, esse estará sujeito às regras deste Edital.
- 14.3. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.
- 14.4. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade FUMEC que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.
- 14.5. Declarações de participação no desenvolvimento de pesquisa, aprovada no ProPIC, conforme regras deste Edital, serão emitidas pelo Setor de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa da Reitoria somente para membros da equipe, após efetiva comprovação e mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas.
- 14.6. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela CoPIC.
- 14.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.


Prof. Fernando de Melo Nogueira
Reitor

